ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1928 de 19 de dezembro de 1996.

"Considera de Utilidade Pública e interesse social o CENTRO ESPIRITA PAZ, AMOR e CARIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e relevante interesse social o **CENTRO ESPÍRITA PAZ, AMOR E CARIDADE,** fundado em 1º de maio de 1962 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos no livro A2 nº de ordem 21 em 18 de setembro de 1963 e publicado no Diário Oficial em agosto de 1963, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 02.288.975/0001-92, com domínio jurídico a Rua Aloisio Gonçalves Centro - Luziânia Goiás.

Art. 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assitência a que fizerem jus as entidades declaradas em lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1996.

OSCAR BRAZ JUNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/arscr